

2 — São consideradas justificadas as faltas que decorram de motivo atendível, devendo a justificação ser requerida, perante a entidade externa e independente, no prazo máximo de 5 dias a contar da data designada para a realização da entrevista, em requerimento devidamente fundamentado.

3 — Podem ser ainda consideradas justificadas as faltas imprevisíveis que sejam comunicadas à entidade externa e independente logo que possível.

4 — Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3, a entidade externa e independente pode solicitar ao agente de execução estagiário a prova dos factos invocados para a justificação.

Artigo 25.º

Conclusão do estágio com aproveitamento

A classificação positiva na avaliação final do trabalho desenvolvido pelo agente de execução estagiário durante o estágio implica a conclusão do estágio com aproveitamento.

Artigo 26.º

Inscrição definitiva e juramento

Findo o período de estágio, compete ao Conselho Geral verificar o cumprimento dos requisitos de inscrição, nos termos do Estatuto da Câmara dos Solicitadores e do regulamento de inscrição dos agentes de execução.

Artigo 27.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento aplica-se ao curso de estágio iniciado em 2011 e revoga o regulamento 391/2009 publicado em 24/09/2009.

(Aprovado em reunião do Conselho Geral de 05 de Março de 2011)

11 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara dos Solicitadores, *José Carlos Resende*.

204617513

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 6921/2011

Em conformidade com o artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e o artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009, no DR n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no DR n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, homologo os resultados eleitorais do dia 14 de Abril de 2011, de que resultou a eleição do Licenciado Nuno Gonçalo de Teodósio e Cruz Cachado de Oliveira para o cargo de Provedor do Estudante deste Instituto

27 de Abril de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204620964

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 6922/2011

Por despacho reitoral de 16 de Fevereiro de 2011, foi ao Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, professor auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nesta Universidade, mantido o contrato por tempo indeterminado, findo o período experimental, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2011.

Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2006 a 2010, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, Professor Auxiliar da Universidade Aberta na modalidade de contrato por tempo indeterminado em período experimental, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, e José António Correia Pereirinha, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e

Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, os professores catedráticos, associados e auxiliares com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao Conselho Científico, na reunião de 28 de Julho do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da proposta de contratação do Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes por tempo indeterminado, dando por findo o período experimental de cinco anos. Doutor João Luís Cardoso, Presidente do Conselho Científico, Professor Catedrático. (Isento de Visto do T.C).

17 de Fevereiro de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204615375

Despacho (extracto) n.º 6923/2011

Por despacho reitoral de 01 de Abril de 2011, foi ao Doutor Paulo Alexandre Magalhães Nunes da Silva, professor auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nesta Universidade, mantido o contrato por tempo indeterminado, findo o período experimental, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2011.

Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2006 a 2011, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Paulo Alexandre Magalhães Nunes da Silva, Professor Auxiliar da Universidade Aberta na modalidade de contrato por tempo indeterminado em período experimental, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelas Doutoradas Maria de Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, os professores catedráticos, associados e auxiliares com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao Conselho Científico, na reunião de 27 de Outubro do corrente ano deliberaram, por maioria com uma abstenção, a favor da proposta de contratação do Doutor Paulo Alexandre Magalhães Nunes da Silva por tempo indeterminado, dando por findo o período experimental de cinco anos. Doutor João Luís Cardoso, Presidente do Conselho Científico, Professor Catedrático. (Isento de Visto do T.C).

1 de Abril de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204615431

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 6924/2011

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por, Magdiel Alves Silva os seguintes elementos:

Doutora Maria Gabriela Cabral Bernardo Funk, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Maria do Céu Amaral Fortes de Fraga Amaral, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Dominique Almeida Rosa de Faria, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

27 de Abril de 2011. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

204621028

Despacho n.º 6925/2011

Na sequência do Despacho n.º 59/2011, de 28 de Março, do reitor da Universidade dos Açores que, após pronúncia do Conselho Científico, aprova o curso de pós-graduação em Tecnologias Web, do Departamento de Matemática, nos termos da acção configurada da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º com a alínea a) do artigo 59.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de Dezembro, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a publicação da estrutura curricular,

plano de estudos e regulamento do referido curso, nos termos que se seguem:

Curso de Pós-Graduação em Tecnologias Web

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Matemática.
- 3 — Curso: Tecnologias Web.
- 4 — Grau ou diploma: diploma de Pós-Graduado em Tecnologias Web.
- 5 — Área científica predominante do curso: Informática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
- 7 — Duração normal do curso: 1 ano.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática.	INF	60	—
<i>Total</i>		60	—

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Web Design	INF	Trimestral	168	30 TP	6	
Ferramentas de Autoria Multimédia	INF	Trimestral	196	30 TP	7	
Sistemas de Informação Web	INF	Trimestral	70	20 TP	2,5	
Planeamento de Projectos	INF	Trimestral	56	10 TP	2	
Comunicações	INF	Trimestral	70	20 TP	2,5	
Interactividade	INF	Trimestral	140	20 TP	5	
Documentação Web	INF	Trimestral	196	35 TP	7	
Bases de Dados	INF	Trimestral	140	25 TP	5	
Sistemas Operativos	INF	Trimestral	84	30 TP	3	
Autoria Multimédia	INF	Trimestral	140	25 TP	5	
Gestores de Conteúdos	INF	Trimestral	112	20 TP	4	
Gestão de Projectos	INF	Trimestral	84	15 TP	3	
Administração de Redes de Computadores	INF	Trimestral	140	25 TP	5	
Comércio Electrónico	INF	Trimestral	84	20 TP	3	
<i>Total</i>			1680	325	60	

Curso de Pós-Graduação em Tecnologias Web

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade dos Açores ministra o curso de Pós-Graduação em Tecnologias Web, da responsabilidade do Departamento de Matemática (DM).

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso de Pós-Graduação em Tecnologias Web, doravante designado simplesmente por curso, tem a duração de um ano, organizado em três trimestres lectivos.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso antecedem o presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do curso respeita os períodos definidos pelo calendário académico de cada ano lectivo.

2 — Nos termos do disposto no regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores, o funcionamento do curso está condicionado à matrícula de um número mínimo de 15 estudantes.

3 — O número de vagas do curso a disponibilizar, em cada ano de candidatura, será definido por despacho reitoral, sob proposta do DM.

4 — O direito à frequência do curso diz respeito apenas à edição à qual o estudante tenha sido admitido.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão de gestão, nos termos e com as competências definidas no regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do curso é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao curso:

a) Titulares do grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mesmo.

2 — As candidaturas são efectuadas no secretariado do DM, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;

c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Seleção e admissão dos candidatos

1 — Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico por proposta da comissão de gestão do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Grau ou habilitação académica mais elevada;

b) Classificação no grau ou habilitação académica mais elevada;

- c) Currículo escolar, científico ou profissional;
d) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso.

2 — A lista de candidatos admitidos será divulgada na página *Web* da Universidade dos Açores e afixada no DM antes da data marcada para o início das aulas.

3 — A aceitação de reclamações decorrerá nos três dias úteis a seguir à afixação das listas referidas no número anterior.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos ECTS de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Certificação e diploma

A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso, no total de 60 créditos, será certificada por diploma de Pós-Graduado em Tecnologias *Web*, nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 10.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do curso, por despacho reitoral.

2 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação do curso.

27 de Abril de 2011. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.
204620348

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 10097/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 22954/2010, publicado no D.R. n.º 218, de 10 de Novembro.

Candidatos aprovados:

João Lázaro da Conceição — 14.94.

Candidatos não aprovados:

Maria Adelaide da Silva Neves Lopes Henriques *a*);

a) Classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular.

Esta lista foi objecto de homologação por despacho de 12 de Abril de 2011, do Reitor da Universidade da Beira Interior, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.º 5 e 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Abril de 2011. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204620031

Despacho n.º 6926/2011

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 7/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-117/2006, do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas que confere.

2 — No ciclo de estudos referido no n.º 1 é conferido o grau de licenciado em Ciências Básicas Farmacêuticas, aos estudantes que tenham realizado 180 créditos, correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Ciências Farmacêuticas
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 — Grau de mestre em Ciências Farmacêuticas; 180 — Grau de licenciado em Ciências Básicas Farmacêuticas
- 7 — Duração normal do curso: 5 anos
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável